

LEI Nº 3.725/PMC/16

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício de 2017, atendendo o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.673/PMC/2016, especialmente no que se refere:

I – Ao Orçamento Fiscal referente às Secretarias do Município, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – Ao orçamento da seguridade social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculadas, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.

Art. 2º A Receita total é estimada em R\$ 197.959.000,00 (cento e noventa e sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 197.959.000,00 (cento e noventa e sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil reais), já incluso o valor da Reserva de Contingência.

**Parágrafo Único.** Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias, Fundação e Fundos.

Art. 4º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, sendo que, os fundos que apresentam receitas zeradas no quadro abaixo serão financiados com recursos do tesouro municipal por meio de transferências financeiras.

**DESDOBRAMENTO DA RECEITA**

Especificação	PMC	FMSP	FMAS	FMAI	FMDM	FMS	FMRR	FMHIS	FMCP	FUNDEM A	AMEC	SAAE	FUNCAL	Total
Total das Receitas correntes	152.182.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33.000	14.900.000	16.000	167.131.000
Receita Tributária	33.287.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33.287.000
Receitas de Contribuições	3.350.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.350.000
Receita Patrimonial	3.329.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29.000	138.000	16.000	3.512.000
Receita Serviço	351.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.142.000	-	13.493.000



Transf. Correntes	107.285.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	107.285.000
Outras Receitas Correntes	4.580.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.000	1.620.000	-	6.204.000
<b>Total da Receita Capital</b>	<b>30.828.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.828.000</b>									
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	3.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000.000
Transf. De Capital	27.828.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.828.000
<b>Total</b>	<b>183.010.000</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>	<b>14.900.000</b>	<b>16.000</b>	<b>197.959.000</b>								

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, assim estabelecida:

I – Orçamento fiscal, R\$ 143.362.000,00 (cento e quarenta e três milhões trezentos e sessenta e dois mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, R\$ 54.597.000,00 (cinquenta e quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil reais).

Art. 6º A Despesa do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta o seguinte desdobramento:

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	114.989.000	40.664.000	155.653.000
Despesas de Capital	28.303.000	13.933.000	42.236.000
Reserva de Contingência	70.000	0	70.000
<b>Total</b>	<b>143.362.000</b>	<b>54.597.000</b>	<b>197.959.000</b>

### DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO (I)</b>	<b>7.200.000</b>	<b>0</b>	<b>7.200.000</b>
Câmara Municipal de Cacoal	7.200.000	0	7.200.000
<b>PODER EXECUTIVO (II)</b>	<b>145.514.000</b>	<b>25.075.000</b>	<b>170.589.000</b>
Gabinete do Prefeito	665.000	-	665.000
Assessoria de Imprensa	701.000	-	701.000
Secretaria Municipal Administração	22.551.000	-	22.551.000
Procuradoria Geral	560.000	-	560.000
Secretaria Municipal de Planejamento	722.000	-	722.000



Secretaria Municipal Fazenda	6.750.00	-	6.750.00
Fundo Municipal de Segurança	24.000	-	24.000
Secretaria Mun. de Ação Social e Trabalho	2.077.000	-	2.077.000
Fundo Municipal de Assist. Social	1.419.000	-	1.419.000
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	528.000	-	528.000
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	33.000	-	33.000
Fundo Municipal de Saúde	39.531.000	11.000.000	50.531.000
Secretaria Municipal de Educação	16.484.000	4.730.000	21.214.000
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
FUNDEB	26.593.000	-	26.593.000
Secretaria Mun. de Obras Serviços Públicos	11.810.000	7.255.000	19.065.000
Secretaria Mun. de Agricultura	1.445.000	100.000	1.545.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	260.000	-	260.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.647.000	740.000	9.387.000
Fundo Mun. De Defesa do Meio Ambiente	360.000	-	360.000
Secretaria Mun. Indústria, Com. Turismo	569.000	-	569.000
Secretaria Mun. de Trânsito e Transporte	3.703.000	1.250.000	4.953.000
Fundo Mun. de Habitação de Int. Social	3.000	-	3.000
Fundo Mun. de Combate a Pobreza	9.000	-	9.000
Reserva de Contingência	70.000	-	70.000
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA III = I + II</b>	<b>152.714.000</b>	<b>25.075.000</b>	<b>177.789.000</b>
Autarquia Municipal de Esporte	2.246.000	-	2.246.000
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	13.229.000	4.000.000	17.229.000
Fundação Cultural	695.000	-	695.000
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IV)</b>	<b>16.170.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>20.170.000</b>
<b>TOTAL GERAL = III + IV</b>	<b>168.884.000</b>	<b>29.075.000</b>	<b>197.959.000</b>

**Parágrafo Único.** Integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 7º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.

§ 2º Nos termos dos art. 7º, 42, e 43, da lei Federal n. 4.320/64, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo, conforme previsto no art. 9º da Lei N. 3.673/PMC/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Fica assegurado o repasse de 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo único.** Se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença será utilizada para abertura de crédito adicional e suplementar na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2017.

I – os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;

II – Fica o Poder Executivo Autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação com os valores fixados e para Receita nos seus respectivos desdobramentos, na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 16 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 3776